

Montes Claros, 19 de agosto de 2025.



Deliberação do CBH dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco nº 011/2025, de 25 de novembro de 2025.

Aprova o Plano de Aplicação Plurianual da Agência de Bacia Peixe Vivo, referente aos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica dos Rios JEQUITAIÁ, PACUÍ e TRECHO DO SÃO FRANCISCO referente aos exercícios 2025 a 2027, e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco – CBH SF6**, instituído pelo Decreto Estadual n.º 43720 de 21 de janeiro de 2004 no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco de 2010;

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2025 e as metas definidas no Programa de Trabalho desse instrumento, firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

Considerando o Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação Plurianual – PAP, instrumento normativo que estabelece diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na bacia hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco no período de 2025 a 2027, apresentado, respectivamente, na forma do Anexo I e II desta Deliberação.

Art. 2º - O PAP está organizado em 03 (três) Componentes:

Eixo I – Programas e Ações de Gestão

Eixo II – Programas e Ações de Planejamento

Eixo III – Programas e Ações Estruturais

Parágrafo único – Cada Componente está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco.

Art. 3º - No período de vigência do PPA 2025-2027, as atividades nele previstas poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se outra ou não, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, pela Entidade Equiparada, mediante ato autorizativo da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco.

§ 1º A Entidade Equiparada durante a execução de determinado exercício do PPA 2025-2027, poderá propor o remanejamento de valores previsto no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco, levando ao conhecimento da Plenária, na primeira reunião subsequente, devendo ser disponibilizado no site do Comitê.

Art. 4º - O representante do Comitê participante do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, deverá encaminhar o relatório anual referente a execução do PAP para análise da Diretoria do Comitê, que, por sua vez, irá encaminhar ao Plenário na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

Art. 5º - A execução do PAP está baseada nas seguintes premissas:

I – O repasse integral dos recursos arrecadados anualmente pela cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco pelo Poder Público Estadual;

II – A celeridade do processo de contratação dos projetos a serem executados pela Agência Peixe Vivo;

III – O cumprimento da previsão de arrecadação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco.

Art. 6º - No último ano de vigência do PAP, em período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, a Entidade Equiparada deverá encaminhar à Diretoria do CBH dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco uma proposta para novo PAP para o período subsequente.

Art. 7º - Do total dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco, 7,5% serão destinados ao custeio da Agência Peixe Vivo.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Montes Claros, 25 de novembro 2025.

LUCÉLIO DE MELO MARINHO

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá, Pacuí e Trecho do São Francisco – CBH SF6.

ANEXO I - PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS (92,5% DO TOTAL) DE 2025 A 2027 NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JEQUITAIÁ PACUÍ (SF 6)

		Total	2025	2026	2027	
		899.900	400	271.500	628.000	
I - Programas e Ações de Gestão			2025	2026	2027	% do total
Subtotal		460.900	400	216.500	244.000	51,22%
I.1	<i>Programa de Fortalecimento Institucional</i>	460.900	400	216.500	244.000	51,22%
I.1.1	Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica	78.000	0	39.000	39.000	8,67%
I.1.1.1	1 Apoio à realização e participação em reuniões plenárias, câmaras técnicas, CCRs, grupos de trabalho e eventos do CBH	8.000		4.000	4.000	
I.1.1.2	2 Apoio à participação e patrocínio de Eventos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais	70.000		35.000	35.000	
I.1.2	Ações de Comunicação, Divulgação, Mobilização e Educação Ambiental	382.900	400	177.500	205.000	42,55%
I.1.2.1	3 Plano Continuado de Comunicação e Produção de Materiais de Divulgação	322.900	400	147.500	175.000	
I.1.2.2	4 Mobilização, Educação Ambiental e Capacitação	60.000		30.000	30.000	
I.2	<i>Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos</i>	0	0	0	0	0,00%
I.2.1	Plano Diretor de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0,00%
I.2.1.1	5 Atualização de PDRH	0				
II - Programas e Ações de Planejamento			2025	2026	2027	% do total
Subtotal		179.000	0	45.000	134.000	19,89%
II.1	<i>Conservação e Recuperação Ambiental</i>	70.000	0	5.000	65.000	7,78%
II.1.1	Programa de Conservação e Produção de Água	70.000	0	5.000	65.000	0,0777864
II.1.1.1	6 Elaboração de Projetos Hidroambientais (Conservação do solo, recuperação de áreas degradadas e incremento da recarga hídrica)	70.000		5.000	65.000	
II.2	<i>Saneamento básico</i>	0	0	0	0	0,00%
II.2.1	Programa de Saneamento Básico	0	0	0	0	0
II.2.1.1	7 Elaboração de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	0				
II.2.1.2	8 Elaboração de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário Coletivos ou de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Domésticos	0				
II.2.1.3	9 Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico	0				
II.3	<i>Incremento da Segurança Hídrica</i>	0	0	0	0	0,00%
II.3.1	Programa de Segurança Hídrica	0	0	0	0	0
II.3.1.1	10 Elaboração de Projetos de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais	0				
II.4	<i>Apoio Técnico ao Gerenciamento de Planos, Programas e Projetos</i>	109.000	0	40.000	69.000	12,11%
II.4.1	Serviços de gerenciamento e fiscalização técnica	109.000	0	40.000	69.000	0,1211246
II.4.1.1	11 Gerenciamento de Programas, Produção de Especificações Técnicas e Fiscalização Técnica	109.000		40.000	69.000	
III - Programas e Ações Estruturais			2025	2026	2027	% do total
Subtotal		260.000	0	10.000	250.000	28,89%
III.1	<i>Conservação e Recuperação Ambiental</i>	260.000	0	10.000	250.000	28,89%
III.1.1	Programa de Conservação e Produção de Água	260.000	0	10.000	250.000	0,288921
III.1.1.1	12 Execução de Projetos Hidroambientais (Conservação do solo, recuperação de áreas degradadas e incremento da recarga hídrica)	260.000		10.000	250.000	

III.2	Saneamento básico	0	0	0	0	0,00%
III.2.1	Programa de Saneamento Básico	0	0	0	0	0
III.2.1.1	13 Execução de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	0				
III.2.1.2	14 Execução de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário Coletivos ou de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Domésticos	0				
III.3	Incremento da Segurança Hídrica	0	0	0	0	0,00%
III.3.1	Programa de Segurança Hídrica	0	0	0	0	0
III.3.1.1	15 Execução de Projetos de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais	0				



Documento assinado eletronicamente por **Lucélio de Melo Marinho, Presidente(a)**, em 27/11/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127138150** e o código CRC **E0F970C1**.